



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$15

Toda a correspondência, quer official, quer relativa a anúncios e a assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações litterárias de que se recebem 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 50\$	Semestre. 28\$00
A 1.ª série. . . .	30\$	" 18\$00
A 2.ª série. . . .	20\$	" 14\$00
A 3.ª série. . . .	15\$	" 10\$00

Avulso: Número de duas páginas \$15;
de mais de duas páginas \$08 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado), é de \$00 a linha, accrescido do \$01(5) de selo por cada um. Excepção tem-se os casos previstos nos §§ 1.º e 2.º do artigo 3.º da lei n.º 1:043, publicada no *Diário do Governo* n.º 109, 1.ª série, 31-VIII-1920.

SUMÁRIO

Ministério da Guerra:

Decreto n.º 7:488, incluindo o Hospital Veterinário Militar no artigo 1.º do decreto n.º 7:064, de 27 de Outubro de 1920, que fixa os vencimentos e gratificações dos officiaes, sargentos e mais praças em serviço na Escola de Aplicação de Engenharia, Escola de Tiro de Artilharia de Campanha, Escola de Equitação e Escola de Tiro de Infantaria.

Ministério do Trabalho:

Decreto n.º 7:489, alterando diversas disposições regulamentares relativas ao Hospital de D. Leonor, das Caldas da Rainha.
Decreto n.º 7:490, alterando os preços de hospitalização dos doentes no Hospital de Santo Isidoro, das Caldas da Rainha.

Ministério da Agricultura:

Decreto n.º 7:491, abrindo um crédito especial de 40.000\$ para reforço da verba inscrita no artigo 39.º do capítulo 16.º «Crise economica», com applicação a despesas com pessoal.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

Instituto de Seguros Sociais Obrigatórios e de Previdência Geral

Direcção dos Serviços da Tutela dos Organismos da Assistência Pública e Beneficência Privada

Decreto n.º 7:489

Atendendo ao que me expôs a Comissão Administrativa do Hospital de D. Leonor, das Caldas da Rainha: hei por bem, sob proposta do Ministro do Trabalho, decretar as seguintes alterações a diversas disposições regulamentares relativas ao mesmo Hospital:

No regulamento aprovado por decreto de 21 de Abril de 1906, §§ 1.º, 2.º e 3.º do artigo 87.º, já modificado pelos decretos n.º 4:336, de 27 de Maio de 1918, e n.º 6:621, de 18 de Maio de 1920, são elevadas a 2\$ as diárias ali fixadas.

No artigo 163.º do citado decreto de 1906, a tabela de preços, ultimamente modificada pelo referido decreto n.º 6:621, é substituída pela seguinte:

Boletim de matrícula	4\$00
Boletim de matrícula (meia inscrição)	2\$00
Consultas médicas	1\$50
Banhos de tina de 1.ª classe.	\$75
Banhos de tina de 2.ª classe.	\$50
Banhos salinos	2\$50
Banhos sulfo-salinos	1\$50
Banhos na piscina	\$20
Banhos de duche escocês, 2.ª classe.	\$70
Banhos de duche do agulheta, 2.ª classe	\$60
Banhos de duche na sala nova, escocês ou circular	\$70
Banhos de duche de agulheta, na sala nova.	\$60
Banhos de duche em cama	\$75
Banhos de duche de vapor ou ar quente	\$80
Banhos de duche na piscina	\$15
Instalação no pocinho.	\$15
Instalação na piscina.	\$15
Gargarejos	\$15
Plumage	\$15
Pulverizações	\$15
Duche nasal	\$15
Duche auricular.	\$15
Aluguer de cadeirinha, uma hora.	1\$00
Aluguer de cadeirinha, um caminho	\$40
Aluguer de tanga de malha	\$20
Aluguer de chambre turco	\$30
Aluguer de fôrro de tina.	\$30
Aluguer de lençol turco.	\$30

MINISTÉRIO DA GUERRA

2.ª Direcção Geral

6.ª Repartição

Decreto n.º 7:488

Considerando que o decreto n.º 7:088, de 4 de Novembro de 1920, acabou com a desigualdade a que se refere o decreto n.º 7:064, de 27 de Outubro do mesmo ano;

Considerando que o decreto n.º 7:262, de 27 de Janeiro do corrente ano, torna extensiva à Escola de Aplicação de Administração Militar a doutrina do segundo dos mencionados decretos;

Considerando que pelo decreto n.º 4:784, de 3 de Agosto de 1918, o Hospital Veterinário Militar constitui a Escola de Aplicação do Serviço Veterinário:

Hei por bem, sob proposta do Ministro da Guerra, decretar que no artigo 1.º do decreto n.º 7:064, de 27 de Outubro de 1920, seja incluído o Hospital Veterinário Militar.

O Ministro da Guerra assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 7 de Maio de 1921.—ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA — *Alvaro Xavier de Castro*.